



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO CONSUN Nº 287, DE 10 DE JULHO DE 2021**

Aprova o Programa de Incentivo à Colaboração Interunidades para Oferta de Componentes Curriculares de Graduação (Pró-Disciplinas) na Universidade Federal do Oeste do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.005003/2021-81, proveniente da Diretoria de Avaliação e Informação Institucional – Diavi, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun tomada na 2ª reunião ordinária, realizada em 8 de julho de 2021, via teleconferência e,

CONSIDERANDO a indisponibilidade de códigos de vaga suficientes para atendimento da demanda reprimida no ensino de graduação, ensejando estratégias colaborativas entre as Unidades acadêmicas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um lócus e um fluxo claro para que as cooperações possam ser firmadas rotineiramente;

CONSIDERANDO a impossibilidade de remunerações financeiras adicionais, sob qualquer título, excetuando ajudas de custo com diárias e passagens;

CONSIDERANDO a possibilidade de incentivar a colaboração docente a partir de retribuições não financeiras que podem ser previstas em nossos regimentos internos;

CONSIDERANDO ainda, que a pontuação adicional prevista no Art. 2º não exige o docente quanto ao cumprimento das exigências mínimas de carga horária em aula efetiva, previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/1996) e na Resolução nº 184/2017-Consepe/Ufopa, para fins de progressão e promoção;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Programa de Incentivo à Colaboração Interunidades para Oferta de Componentes Curriculares de Graduação (Pró-Disciplinas), conforme Anexo que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Fica alterada a Resolução nº 30/2017, de 18 de abril de 2017, do Conselho Superior de Administração – Consad, que Regulamenta os procedimentos para fins de Progressão e de Promoção dos servidores da Carreira do Magistério Superior, no âmbito da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Ufopa, em seu Anexo I – Quadro de atividades referenciais para a progressão/promoção docente na Ufopa, Grupo I – Docência/Atividades de Ensino/Desempenho Didático, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	Atividades Consideradas para a Pontuação	Valor
Colaboração no contexto do Programa Pró-Disciplinas	Aulas em curso de Graduação no contexto do Pró-Disciplinas, expressas no Relatório Individual de Trabalho do docente	Em se tratando de colaboração intercampi: Carga horária da disciplina (incluindo preparação) dividida por 20.  Em se tratando de colaboração interinstitutos: Carga horária da disciplina (incluindo preparação) dividida por 30.

Art. 3º Fica alterada a Resolução nº 77/2020, de 10 de janeiro de 2020, do Consad, que aprova Ad Referendum os critérios para concessão de passagens e diárias na Ufopa, com a inserção, em seu Art. 14, do Parágrafo único:

Parágrafo único: Guardadas as orientações previstas no caput deste artigo, os colaboradores costumazes do Programa de Incentivo à Colaboração Interunidades para Oferta de Componentes Curriculares (Pró-Disciplinas) deverão ser priorizados quando tais viagens objetivarem a participação em congressos, seminários, fóruns e eventos acadêmicos dessa natureza.

Art. 4º Fica alterada a Resolução nº 131/2015, de 14 de dezembro de 2015, do Consun, que regulamenta o Plano Institucional de Qualificação Docente das Unidades Acadêmicas da Ufopa, com a inserção em seu Art. 4º do seguinte inciso:

V - Os docentes receberão 0,5 (colaboração intercampi) ou 0,3 (colaboração interinstitutos) ponto adicional a cada semestre letivo, quando houver colaboração com o Programa de Incentivo à Colaboração Interunidades para Oferta de Componentes Curriculares (Pró-Disciplinas).

Art. 5º Caberá ao Comitê Gestor de Programas Institucionais – CGPrits estabelecer as normas específicas para pontuação diferenciada para colaboradores do Pró-Disciplinas nos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Editais Institucionais: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Pibic, Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa, Ensino e Extensão – PEEEx e demais editais de apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Extensão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH.

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**  
Presidente do Conselho Universitário



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## ANEXO

### PROGRAMA DE INCENTIVO À COLABORAÇÃO INTERUNIDADES PARA OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES DE GRADUAÇÃO (PRÓ-DISCIPLINAS)

#### 1. DA APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), criada a partir da incorporação dos campi da Universidade Federal do Pará e da Universidade Federal Rural da Amazônia/Polo Tapajós, através da Lei nº 12.085/2009, é uma instituição de natureza jurídica autárquica, vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com o objetivo de oferecer cursos de graduação e pós-graduação, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover extensão universitária.

Como a primeira Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes) com sede no interior da Amazônia brasileira, a Ufopa é uma universidade multicampi, com sede na cidade de Santarém e Campus Universitários nos municípios de Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos e Oriximiná.

No ano corrente, a Ufopa conta com 489 docentes ativos para atender 43 cursos, distribuídos entre os 7 (sete) Institutos e 6 (seis) Campi. A razão professor por curso, em cada uma das Unidades da Ufopa, está descrita no quadro 1. Cabe destacar que o mínimo recomendado pelo MEC são 8 professores por curso de graduação, quantitativo não atendido nos 6 Campi fora de sede. Logo, nos Campi existe uma situação de carência de docentes para oferta a contento dos componentes curriculares regulares dos respectivos cursos de Graduação. Tal realidade implica ora na sobrecarga de carga horária do corpo docente, ora na necessidade de colaboração de docentes de fora da Unidade e eventualmente no atraso da oferta de componentes curriculares.

**Quadro 1. Distribuição de docentes por Unidade e razão professor por curso de graduação.**

Unidade	Docentes	Cursos de Graduação	Professor/Curso
CALE	7	1	7,0
CITB	6	1	6,0
CJUR	12	2	6,0
CMAL	7	1	7,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

<b>COBI</b>	7	1	7,0
<b>CORI</b>	11	2	5,5
<b>CFI</b>	20	1	20,0
<b>IBEF</b>	67	5	13,4
<b>ICED</b>	129	8	16,1
<b>ICS</b>	71	5	14,2
<b>ICTA</b>	49	5	9,8
<b>IEG</b>	79	8	9,9
<b>ISCO</b>	24	3	8,0

Fonte: *Sistema de Acompanhamento Docente.*

Ainda, os problemas de dimensionamento e adequação da carga horária de ensino para atendimento dos cursos de graduação não estão restritos à insuficiência em relação à razão professor/curso recomendada pelo MEC. Outras questões resultam em tais problemáticas, por exemplo: demanda por especialistas, fruto das características dos planos pedagógicos dos cursos; insuficiência de carga horária em aula efetiva por parte do corpo docente, ilustrada no quadro 2. Nesse sentido, os cursos de graduação dos Institutos também estão expostos à necessidade de colaboradores externos à Unidade, ao eventual atraso na oferta de componentes curriculares e à sobrecarga de carga horária em aula efetiva, cuja situação geral é ilustrada no quadro 3. Para essa breve análise foram considerados os dados dos semestres letivos anteriores à situação de anormalidade oriunda da pandemia de Covid-19.

**Quadro 2. Casos de insuficiência de CH de Aula Efetiva.** Sem afastamento, com CH de aula efetiva < 8h; com afastamento 20h/30h (exceto Direção de Instituto), com CH de aula efetiva < 4h. % em relação ao corpo docente total (489).

2019.1	2019.2
65 (13%)	64 (13%)

**Quadro 3. Casos de sobrecarga de CH de Aula Efetiva.** Docentes efetivos, com ou sem afastamento, CH de aula efetiva > 12h. % em relação ao corpo docente total (489).

2019.1	2019.2
73 (15%)	75 (15%)

## 2. DA FINALIDADE

O Programa de incentivo à colaboração interunidades para oferta de componentes curriculares de graduação (Pró-Disciplinas) visa contribuir para a solução da problemática



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

persistente em nossa Instituição relativa à demanda aguda por docentes para ministrar disciplinas nos Campi fora de sede e também a demanda, menos aguda mas igualmente recorrente, por colaboração de docentes de outras Unidades nos Institutos.

Consideramos, para traçar a estrutura do Pró-Disciplinas:

(a) a indisponibilidade de códigos de vaga suficientes para atendimento da demanda reprimida no ensino de graduação, ensejando estratégias colaborativas entre as unidades acadêmicas;

(b) a necessidade de estabelecer um locus e um fluxo claro para que as cooperações possam ser firmadas rotineiramente;

(c) a impossibilidade de remunerações financeiras adicionais, sob qualquer título, excetuando ajudas de custo com diárias e passagens;

(d) a possibilidade de incentivar a colaboração docente a partir de retribuições não financeiras que podem ser previstas em nossos regimentos internos.

O Pró-Disciplinas prevê, para seu funcionamento regular, a constituição do Comitê para Colaboração em Disciplinas, o desenvolvimento do painel de informações subsidiárias para a colaboração em disciplinas, a inserção de medidas de incentivo na Resolução nº 30/2017, de 18 de abril de 2017, do Conselho Superior de Administração – Consad, que Regulamenta os procedimentos para fins de Progressão e de Promoção dos servidores da Carreira do Magistério Superior, na Resolução nº 77/2020, de 10 de janeiro de 2020, do Consad, que aprova Ad Referendum os critérios para concessão de passagens e diárias na Ufopa, na Resolução nº 131/2015, de 14 de dezembro de 2015, do Conselho Universitário – Consun, que regulamenta o Plano Institucional de Qualificação Docente das Unidades Acadêmicas da Ufopa e nos Editais de Programas Institucionais, a ser normatizado no âmbito do Comitê Gestor de Programas Institucionais – CGPrits.

As próximas seções apresentam de forma detalhada o Comitê para Colaboração em Disciplinas (seção 3), o painel de informações subsidiárias para a colaboração em disciplinas (seção 4), o fluxo para colaboração (seção 5) e as medidas de incentivo previstas (seção 6).

### **3. DO COMITÊ PARA COLABORAÇÃO EM DISCIPLINAS**

O planejamento e as negociações para cooperação deverão ocorrer via Comitê para Colaboração em Disciplinas. Tal comitê será composto por: Coordenação de Planejamento e Infraestrutura Acadêmica (CPIA), coordenando os trabalhos; Diretoria de Registro Acadêmico (DRA); Coordenações dos cursos de graduação, Direções das unidades acadêmicas e Campi.

A CPIA tem por atribuição:

- Coordenar as atividades do Comitê, incluso convocações, registro em atas;
- Dar suporte com informações relativas ao acompanhamento da carga horária docente;
- Consolidar e divulgar as listas de demandas e de colaborações, enviadas pelas Unidades ao Comitê;
- Orientar o registro das colaborações nos Relatórios Individuais de Trabalho (RIT).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

A DRA tem por atribuição:

- Acompanhar o Comitê e fornecer informações relativas aos componentes curriculares.

Os Coordenadores de Curso têm por atribuição:

- Elaborar as listas de demanda, informando o docente e o componente curricular demandado;
- Elaborar as listas de colaboradores, informando o docente e respectivo componente curricular.

Os Diretores de Unidades Acadêmicas e Campi têm por atribuição:

- Avaliar as listas de demanda e de colaboradores e encaminhar as mesmas ao Comitê.

#### **4. DO PAINEL DE INFORMAÇÕES SUBSIDIÁRIAS PARA COLABORAÇÃO EM DISCIPLINAS**

O painel de informações subsidiárias objetiva instrumentalizar os componentes do Comitê para Colaboração em Disciplinas, por meio do acesso a informações relativas à situação de distribuição de componentes curriculares e de carga horária em aula efetiva de todas as Unidades acadêmicas e Campi desta Ifes.

O painel deve estar integrado ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). O referido sistema tem caráter exclusivamente de consulta, não cabendo funcionalidades para inserção de informações na base do SIGAA.

As informações deverão ser apresentadas em forma de tabela, contendo: Unidade de lotação do docente; Nome do docente; Componentes curriculares ofertados e respectivas cargas horárias, incluso componentes da Pós-graduação; Carga horária dos componentes curriculares ofertados; Carga horária semanal em aulas efetivas; informação sobre eventual afastamento.

O painel deve ser capaz de filtrar as tabelas por Unidade e por Curso dos componentes curriculares ofertados pelo respectivo docente, além de semestres letivos pretéritos, para análise do histórico de ofertas.

O painel de informações subsidiárias para colaboração em disciplinas foi desenvolvido e será mantido pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic). Outras informações e filtros poderão ser inseridos sob juízo da Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais (Diavi), em consulta ao Comitê de Colaboração em Disciplinas, desde que a solicitação esteja alinhada com o propósito do Comitê, tenha viabilidade técnica e tempo hábil para implementação por parte do Ctic.

#### **5. DO FLUXO PARA COLABORAÇÃO**

As atividades do Comitê para Colaboração em Disciplinas deverão estar alinhadas ao



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

cronograma relativo aos momentos de criação e ajuste de turmas, conforme calendário acadêmico aprovado no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe.

**a. Fase de organização preliminar:**

O comitê iniciará o ciclo de reuniões 10 dias antes da data definida para criação de turmas. Esse período será utilizado para que as Unidades apresentem a projeção de suas demandas por colaboração.

**b. Fase de construção das listas:**

A construção das listas de demandas e de colaboradores será realizada no período de criação de turmas.

As **coordenações demandantes** verificam docentes com potencial para colaboração, considerando CH e outras informações presentes no painel. Em seguida, montam suas respectivas **listas de demanda** e enviam para o Comitê, via Direção das Unidades.

Obs.: Nas colaborações interinstitutos não existe ônus com custeio de deslocamento para a Unidade demandante, nas colaborações intercampi existe. Nesse sentido, recomenda-se reduzir a duração ou frequência das viagens com o uso das salas inteligentes, optando pelo ensino remoto quando houver possibilidade acadêmica e dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

As **coordenações demandadas** consultam o interesse de colaboração dos docentes demandados. Caso necessário e possível consultam docentes alternativos. Em seguida, montam suas respectivas **listas de colaboradores** e enviam para o Comitê, via Direção das Unidades.

**c. Fase de consolidação das listas:**

A consolidação das listas de demandas e de colaboradores será realizada no momento do ajuste de turmas. Para este fim, nesta fase é prevista uma nova rodada de análise e envio das **listas de demanda** e das **listas de colaboradores**, quando existirem ajustes em relação às listas construídas na fase anterior.

**d. Fase de registro das colaborações:**

Por fim, a CPIA organiza uma lista com todas as colaborações realizadas no âmbito do Pró-Disciplinas, para fins de verificação posterior.

A informação da colaboração efetivada pelo docente fica registrada no **Relatório Individual de Trabalho** (RIT), no campo disponível para observações, mencionando de forma clara e objetiva quais componentes curriculares foram ofertados no âmbito do Pró-Disciplinas. A inserção da informação é de responsabilidade do docente, sob aprovação de sua chefia e sob orientação da CPIA.

## 6. DAS MEDIDAS DE INCENTIVO

O Pró-Disciplinas prevê quatro tipos de medidas de incentivo, por meio da retribuição não financeira aos docentes que se disponibilizam a colaborar.

Cabe destacar que, considerando o esforço de deslocamento, a colaboração intercampi





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

deve receber pontuações/incentivos superiores a colaboração interinstitutos. As colaborações podem ocorrer no sentido sede-campi, campi-sede, campi-campi ou sede-sede, sendo que apenas o último caso é uma colaboração interinstitutos.

Entende-se por colaborador costumaz, para fins desta proposta, aquele docente cuja colaboração se efetivou em ao menos 50% dos semestres, a contar do estabelecimento do Comitê de Colaboração em Disciplinas, ou até o limite de 2 anos pretéritos.

Para usufruir das medidas de incentivo, o docente deve apresentar a comprovação das colaborações, via RIT ou declaração do Comitê, à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, à sua Unidade ou ao CGPrits, conforme o caso.

### **6.1 Pontuações diferenciadas para progressão docente**

O incentivo via progressão visa oferecer acréscimos na pontuação para os processos de progressão e promoção docente, por meio da alteração da Resolução nº 30/2017-Consad/Ufopa. Os acréscimos diferem quanto ao esforço de deslocamento, em colaborações intercampi ou interinstitutos. Nesse sentido, o incentivo é expresso segundo a seguinte regra:

ITEM	Atividades Consideradas para a Pontuação	Valor
Colaboração no contexto do Programa Pró-Disciplinas	Aulas em curso de Graduação no contexto do Pró-Disciplinas, expressas no Relatório Individual de Trabalho do docente	Em se tratando de colaboração intercampi: Carga horária da disciplina (incluindo preparação) dividida por 20.  Em se tratando de colaboração interinstitutos: Carga horária da disciplina (incluindo preparação) dividida por 30.

*Cabe destacar que a pontuação adicional não exige o docente quanto ao cumprimento das exigências mínimas de carga horária em aula efetiva, previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº9394/1996) e na Resolução nº184/2017-Consepe/Ufopa.*

### **6.2 Prioridades para afastamento para qualificação ou capacitação**

O incentivo via prioridade para afastamento para qualificação ou capacitação visa oferecer acréscimos nas pontuações para a liberação de docentes no contexto dos Planos Institucionais de Qualificação Docente das Unidades Acadêmicas, por meio da alteração da Resolução nº 131/2017-Consun/Ufopa. Os acréscimos diferem quanto ao esforço de deslocamento, em colaborações intercampi ou interinstitutos. Nesse sentido, o incentivo é expresso segundo a seguinte regra:

Os docentes receberão 0,5 (colaboração intercampi) ou 0,3 (colaboração interinstitutos) ponto adicional a cada semestre letivo, quando houver colaboração com o Programa de Incentivo à Colaboração interunidades para Oferta de Componentes Curriculares (Pró-



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Disciplinas).

### **6.3 Prioridades para receber recursos para participação em eventos.**

O incentivo via prioridade para participação em eventos acadêmicos visa oferecer benefícios quanto ao acesso à recursos institucionais para viagens que possuam relevância acadêmica e interesse para a Unidade ou Sub Unidade do docente, por meio da alteração da Resolução nº 77/2020-Consad/Ufopa. Nesse sentido, o incentivo é expresso segundo a seguinte regra:

#### **Redação original:**

*Art. 14. Na solicitação de viagens nacionais, os responsáveis pelas unidades devem priorizar aquelas essenciais para o bom desempenho dos programas, projetos e ações em andamento na Ufopa, tendo sempre em vista o interesse público e observando os princípios da finalidade, moralidade e economicidade, e deverá conter as seguintes documentações:*

#### **Acréscimo para atendimento ao Pró-Disciplinas:**

*Parágrafo único: Guardadas as orientações previstas no caput deste artigo, os colaboradores costumazes do Programa de Incentivo à Colaboração Interunidades para Oferta de Componentes Curriculares (Pró-Disciplinas) deverão ser priorizados quando tais viagens objetivarem a participação em congressos, seminários, fóruns e eventos acadêmicos dessa natureza. (Acréscimo para atendimento ao Pró-Disciplinas)*

### **6.4 Pontuações adicionais em Editais Institucionais.**

O incentivo via Editais Institucionais visa oferecer acréscimos nas pontuações para acesso a recursos institucionais, na forma de bolsas ou recursos de fomento, por meio da normatização deste benefício por parte do Comitê Gestor de Programas Institucionais. Nesse sentido, cabe ao CGPrits definir os critérios específicos, aplicáveis de forma justa e equilibrada aos processos de seleção dos Editais PIBIC, PEEEx ou outros editais de fomento ao ensino, pesquisa e extensão.



---

*Emitido em 10/07/2021*

**RESOLUÇÃO Nº 287/2021 - CONSUN (11.24)**  
**(Nº do Documento: 2)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/07/2021 17:23 )*

ISABEL MESQUITA DA SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

SEGE (11.01.44)

Matrícula: 1139212

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **19/07/2021** e o código de verificação: **28825ed325**